



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP  
FONE/FAX: (17) 3325-3342 E-MAIL: [cbh.bpg@gmail.com](mailto:cbh.bpg@gmail.com)  
CNPJ: 46.853.800/0005-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

### **DELIBERAÇÃO CBH-BPG 243/2019, de 17/12/2019**

**Fixa prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2020**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Deliberação CBH-BPG n.º 242/2019, de 17/12/2019, que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2020 destinados à área do CBH-BPG”;

**Considerando** o Treinamento a ser realizado para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2020;

#### **Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido para até as **16h00** do dia **31/03/2020**, o prazo limite para protocolo da documentação, conforme anexo II, III, IV ou V da Deliberação CBH-BPG n. 242/2019, na sede da Secretaria Executiva, Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina - Barretos/SP, pelos interessados na obtenção dos recursos.

**Parágrafo 1º:** A primeira análise em reunião, até **10/04/2020**, será pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (CETESB, DAEE, CATI), para análise de documentação técnica, e, caso haja necessidade de complementação de documentos, a entrega deverá ocorrer até o dia **22/05/2020**, ficando vedado:

- protocolo de novas solicitações, bem como,
- alteração à maior nos valores apresentados no protocolo inicial e do objeto.

**Parágrafo 2º:** Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustados, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido que até o dia **05/06/2020** a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

**Artigo 3º** - Fica estabelecida até o dia **30/06/2020**, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

**Artigo 4º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Barretos, 17 de dezembro de 2019.

**Matheus Nicolino Peixoto Henares**  
**Vice-presidente do CBH-BPG**